



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

DECRETO N°. 4.061/2025, DE 28/11/2025.

Prorroga o prazo para solicitação de isenção de IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, estabelecida no Decreto n°. 3.612/2023, de 24/07/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação:

- Considerando** a antecipação do prazo normalmente estabelecido no mês de janeiro;
- Considerando** a baixa adesão de contribuintes em meados do final do prazo estabelecido no Decreto n°. 3.612/2023;
- Considerando** que o público idoso e em tratamento de saúde;
- Considerando** ainda, o recesso a ser realizado no mês de dezembro de 2025, impedindo o protocolo físico dos pedidos de isenção, bem como, para que se evite transtornos aos contribuintes e a geração de protocolos extemporâneos:

DECRETA:

- Art. 1º** Fica prorrogado o período para que os contribuintes possam solicitar o pedido de ISENÇÃO DE IPTU, estabelecido no artigo 1º do Decreto n°. 3.612/2023, de 24/07/2023, **para até a data de 31/01/2026**. Os interessados em obter as isenções de que trata o Decreto n° 3.612/2023, deverão requerê-las junto ao Poder Público, dirigido ao Prefeito Municipal juntando provas de cumprimento dos requisitos necessários a fruição do benefício fiscal, sendo obrigatório solicitar a sua renovação anualmente.
- Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **28 (vinte e oito) dias** do mês de novembro de 2025.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

IVANILDO DOS SANTOS VIEIRA
Respondendo pela Secretaria de
Governo e Administração